



MUNICÍPIO DO CORVO

DESPACHO

Tendo presente o disposto no artigo 57º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, disposição legal aquela mantida em vigor pela alínea d) do nº 1 do artigo 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal do Corvo o Sr. Vereador Óscar Manuel Valentim da Rocha, substituído o Presidente nas suas faltas e impedimentos, em tudo o que seja previsto como competências do Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 68º da já referida legislação e ainda o artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, inclusivamente as que se referem à área de pessoal, incluindo abertura de concursos e nomeações, bem como efectuar pagamentos incluindo a movimentação de contas bancárias, elaborar despachos, determinar a abertura de concursos e respectiva adjudicação de fornecimentos, prestação de serviços e empreitadas e outorgar contratos necessários à execução de empreitadas assim como de fornecimentos de bens e serviços.

Tendo igualmente presente o artigo 58º, nº 4 da legislação acima citada, igualmente designo o Sr. Óscar Manuel Valentim da Rocha como Vereador a Tempo Inteiro, determinando que as suas funções sejam as inerentes aos Serviços Operativos desta Câmara Municipal, nomeadamente as Secções de Obras, Águas e Viação, Urbanos Ambiente e Sanidade Pecuária e Armazém e Parque de Máquinas, competindo-lhe a respectiva gestão, organização e orientação do pessoal afecto a estes serviços.

Corvo, 18 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara

José Manuel Alves da Silva